

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder Legislativo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores.

Parágrafo único - A Administração Municipal fornecerá “VALE NATALINO”, a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não terão direito ao “VALE NATALINO”:

- I – Os servidores públicos que não estejam no exercício do serviço público;
- II – Os servidores em gozo de Licença para tratar de Interesses particulares;
- III- Os servidores que durante o ano de 2025 tiveram 8 (oito) ou mais faltas injustificadas.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Legislativo, no que couber.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver. Daniel Luiz Vasco,
Vice-Presidente.

Ver^a Adriana Salete Debiasi
Secretária.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, passamos às Vossas mãos o incluso Projeto de Lei Legislativo que autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas no valor de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, instituindo o “Vale Natalino” e tem a finalidade de estender aos Servidores do Poder Legislativo os mesmos benefícios concedidos aos servidores do Executivo Municipal.

Portanto, estamos apresentando o respectivo Projeto de Lei em valores e proposições semelhantes ao do proposto pelo Poder Executivo Municipal.

Por entendermos como uma medida justa e que está devidamente amparada, permitimo-nos deixá-la à apreciação dos colegas edis, esperando que a mesma seja merecedora da unânime aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Ver. Daniel Luiz Vasco,
Vice-Presidente.

Ver^a Adriana Salete Debiasi
Secretária.